



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 23.01.01-TP

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO LITORAL OESTE-CORSOLO.

O Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Litoral Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Resolução Nº 002/2023, de 02 de Janeiro de 2023, tornam público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta com empreitada Por Preço Global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

Unidade Administrativa: Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Litoral Oeste

Ordenador de Despesas: LAZARO NICOLAU DA SILVA

Dotações Orçamentárias: 0101.18.541.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas e Gerenciais do Consórcio

Elemento de Despesa:

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Forma de Execução: Indireta

Regime de Execução: O Regime será de execução indireta, com empreitada Por Preço Global

Fonte de Recurso:



HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 14:00Horas.

Dia 16 DE JANEIRO DE 2024.

No Endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada Parque de Exposições Coronel Hildeberto Barroso Av. Esaú Alves de Aguiar, sala 5 Fazendinha- Itapipoca/CE | CEP: 62.500-000.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO III - Minuta de contrato

ANEXO IV - Modelo de Declarações/Procuração

1.0-DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1-A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATUAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, JUNTO A CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO LITORAL OESTE-CE, conforme especificações em anexos do edital.

1.2-O valor global estimado para estes serviços está em torno de R\$ 93.200,00 (noventa e três mil e duzentos reais), acordo com as pesquisas de mercado realizadas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1 - Poderá participar do presente certame licitatório, quaisquer interessados e que na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.



2.1.2 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

2.1.3. Na ocasião da Habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, OU apresentar a declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

2.1.3.1. Devendo apresentar em anexo a esta declaração, prevista no item 2.2.4 a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, da sede a pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP).

2.1.4 - Conforme Decreto Municipal nº 910 de 23 de abril de 2020, só poderão adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os licitantes que estiverem fazendo o uso de máscara. O não uso por parte do representante não resultará em exclusão do certame, no entanto ele deverá apenas entregar os envelopes, preenchendo protocolo apropriado.

2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) TCU/CNJ. A Comissão fará pesquisa no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;



b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Litoral Oeste;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob a forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.2.2- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;

2.2.3 - Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.2.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades do Legislativo Municipal de Itapipoca, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Legislativo Municipal de Itapipoca, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.2.5- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão;



2.2.6 - Só poderá solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo cada licitante apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil conforme itens abaixo, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.6.1 - TRATANDO-SE DE PROPRIETARIO OU SOCIO ADMINISTRADOR:

I - Documento oficial com foto;

II- Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma individual Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes as eleições de seus administradores; em se tratando de MEI, o documento que e disponibilizado por meio do sitio www.portaldoempreendedor.gov.br.

2.2.6.2. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL

I- Documento Oficial com foto;

II - PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, esta última autenticada por cartório competente, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual etc., nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá ser específica para participar do presente certame, onde deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.

3 – DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:



- 3.1.1 - Recebimento de envelopes de "documentos de habilitação" e "propostas de preços";
- 3.1.2 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;
- 3.1.3 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação
- 3.1.4 – Prazo recursal previsto no art. 109 inciso I alínea "a" da lei 8.666/93
- 3.1.5 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;
- 3.1.6 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;
- 3.1.7 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;
- 3.1.8 - Prazo recursal previsto no art. 109 inciso I alínea "b" da lei 8.666/93
- 3.1.9 - Apuração do menor preço e declaração de vencedor;

4 – GENERALIDADES

4.1 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

4.3 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Litoral Oeste, mediante Termo de Retirada de Edital emitido pelo setor de licitação desta CORSOLO, nos horários de 08h00min às 12h00min e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado - TCE, no endereço: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>

4.4 - Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação e Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.

4.5 - Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

5.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A".

5.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:



a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceito autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "5.1.4" acima.



5.1.7 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO EM:

5.2.1. PROVA DE REGISTRO CADASTRAL

5.2.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Litoral Oeste, através do Certificado de Registro Cadastral (CRC) devidamente inscrito no prazo de 03 (três) dias antes do recebimento das propostas, conforme art. 22, parágrafo 9º da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

5.2.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.2.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.2.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.2.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.2.2.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



5.2.2.5. CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA;

Obs: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.3.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

5.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA:

5.4.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a Licitante, prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação.



5.4.2. Alvará de Organização Contábil que conste responsável Técnico com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da Licitação;

5.4.3 Registro ou inscrição na entidade profissional competente — CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE (CRC), da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s);

5.4.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante **com firma reconhecida**;

5.4.5. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do §10, do art. 30 da Lei nº 8.666 de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.4.6. Capacitação técnico-profissional: Comprovação de a empresa conter no seu quadro, até o dia da presente licitação, pelo menos 01 (um) Contador ou Técnico em Contabilidade devidamente registrado no CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE (CRC), acompanhado da Certidão de Regularidade junto ao (CRC), com especialização, pós-graduação ou MBA em Contabilidade Pública;

5.4.7. Declaração assinada pelo licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, ou que se responsabiliza pela não realização de vistoria técnica, e do qual, não poderá alegar desconhecimento da estrutura física e operacional, para alegar qualquer desigualdade contratual;

5.4.7.1. Para fins de comprovação de possuir em seu quadro membros da equipe técnica com aptidão para desempenho do objeto da licitação, entende-se:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação dos Serviços.

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial.



5.4.8. Declaração emitida pelos profissionais componentes da equipe técnica, afirmando que fazem parte da equipe técnica da empresa.

5.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas á menos de um ano**: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do



Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.5.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 5.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

5.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

5.5.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

5.5.6. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 5.5.5 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

5.5.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

5.5.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

5.5.9. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;



5.5.10. **Garantia de manutenção da proposta**, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação no valor de **R\$ 932,00 (novecentos e trinta e dois reais)**

5.5.11. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços:

I) Caução em dinheiro - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta da Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Litoral Oeste – Agência nº 0748, Conta Corrente Nº 3878-6, Operação 003 – 104 – Caixa Econômica Federal. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Litoral Oeste, conforme dados fornecidos

II) Fiança bancária: A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

1. BENEFICIÁRIO: Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Litoral Oeste
2. OBJETO: Garantia de participação na Tomada de Preços de nº XXXX.XX/XXXX
3. VALOR: R\$ _____
4. PRAZO DE VALIDADE: 90 (noventa) dias
5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

III) Seguro garantia - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

5.5.12. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

5.5.13. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



5.6. RELATIVO AOS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.6.1. Declaração de que:

✓ Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelos **(ANEXO)**;

✓ Expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

✓ Sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

6.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

6.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

6.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

6.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ/CPF da licitante;

6.2.2. Assinatura do Representante Legal;

6.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

6.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

6.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura:



6.2.5.1-Planilha com preços unitários e totais de acordo com o **ANEXO II**, contendo todos os custos para perfeita prestação dos serviços e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto desta Licitação;

6.2.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.2.7- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.2.8- Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

7.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados a Comissão de Licitação desta CORSOLO, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

7.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

7.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, será realizado simultaneamente em ato público no dia, hora e local previstos neste Edital.

7.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

7.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos de comum acordo entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;



7.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

7.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

7.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

7.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

7.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

7.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8.0-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

8.1.1. Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

8.1.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

8.2. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

8.2.1. A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

8.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

8.3.1. Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;



8.3.2. Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

8.3.3. Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pela Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Litoral Oeste;

8.3.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.3.5. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.3.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

8.3.6.1. Para efeito do disposto no 8.3.6., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.6. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.3.6.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.6.2. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.3.6.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.6.3. O disposto no item 8.3.6.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.



8.3.8. Será declarada vencedora a proposta de menor preço global **DESTA LICITAÇÃO**, entre as **LICITANTES** classificadas;

8.3.9. De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

9.2. Adjudicação desta licitação e a Homologação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são de competência dos Ordenador de Despesas solicitante.

10 - DO CONTRATO

10.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no Conforme cláusula 11ª, item 11.1 sub-alínea "b1" da minuta do contrato anexo III deste edital.

10.3. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

10.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 10.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições



propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

11.1. À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento.

12 -DOS PRAZOS:

12.1. Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos durante 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Podendo o prazo ser alterado conforme necessidade da administração.

12.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Litoral Oeste, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.3. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. As condições de pagamento, reajuste, repactuação e recomposição de preços estarão prevista no Anexo III – Termo de Contrato.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias especificadas no preâmbulo deste edital.



15 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

15.1 – DOS RECURSOS

15.1.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

15.1.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Litoral Oeste, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

15.1.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Litoral Oeste, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

15.1.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.1.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado ao Secretário competente, que proferirá sua decisão.

15.1.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

15.1.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.2 – DAS IMPUGNAÇÕES

15.2.1 - Segundo o Art. 41§ 1º da Lei 8.666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis

15.2.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;



15.2.3.A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

15.2.4.Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

15.3- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.3.1. O pedido de objeção deverá ser enviado no e-mail da comissão de Licitação da Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Litoral Oeste no prazo estipulado no item 15, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

15.3.2. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I) O endereçamento à Presidente da Comissão de Licitação da Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Litoral Oeste;

II) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

III) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

IV) O pedido, com suas especificações.

15.3.3. O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

16 -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Conforme previsto na clausula 11ª da minuta do contrato anexo III deste edital.

17- DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

17.1. A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento



dos mesmos nos sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

17.2. É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

18.1. As obrigações das partes estarão previstas no Anexo III deste edital – Termo de Contrato.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições deste Edital.

19.2. Não será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas no dia, hora e local fixados no preâmbulo do edital.

19.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas, ou quaisquer outros documentos bem como não serão aceitas propostas diversas das constantes dos documentos apresentados.

19.4. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

19.5. O legislativo Municipal através do seu Ordenador de Despesas poderá anular ou revogar esta licitação nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19.6. Fica vedada a transferência total ou parcial para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, exceto com autorização da autoridade competente.

19.7. O contratante será o responsável pelos ônus sucumbências (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos caso o Município não consiga êxito na execução do serviço.

19.8. No caso de êxito da CORSOLO na prestação do serviço, o licitante vencedor fará jus aos honorários sucumbências decorrentes das respectivas sentenças judiciais recuperativas.



19.9. O licitante que apresentar proposta relativa a esta licitação subentender-se-á que aceita todas as condições deste Edital, bem como que recebeu todos os documentos e informações sobre as condições locais para o cumprimento das obrigações.

19.10. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.11 – Os licitantes considerados EPP ou ME gozarão do disposto na LC nº 123/2006.

19.12 – Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação à Av. Esaú Alves de Aguiar, sala 5 Fazendinha -Itapipoca-CE CEP 62500-000, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, nos horários de 08:00 as 12:00 e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>) ou ainda pelo Site Oficial da Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Litoral Oeste (corso@corso.ce.gov.br).

19.13 – Todas as informações, documentos e demais elementos e/ou dados e esclarecimentos pertinentes, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação em horário de expediente.

20.0 - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapipoca – CE, 20 de dezembro de 2023

Lázaro Nicolau da Silva

Superintendente do Consórcio Público de Manejo
dos Resíduos Sólidos da Região do Litoral Oeste-CORSOLO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Litoral Oeste
Parque de Exposições Coronel Hildeberto Barroso
Av. Esaú Alves de Aguiar, sala 5 Fazendinha- Itapipoca/CE | CEP: 62.500-000
CNPJ: 44.783.161/0001-74
corsolo@corolo.ce.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO LITORAL OESTE-CORSOLO

2. CONTRATANTE

2.1. CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS DO LITORAL OESTE – CORSOLO.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa cujo objeto PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO LITORAL OESTE-CORSOLO.

3.2. Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre assessoria e consultoria técnica especializada.

3.3. Dentre os serviços técnicos especializados passíveis de licitação, consoante disposição do art. 13 da Lei 8.666/93, constam expressamente a realização de assessorias ou consultorias técnicas, bem como o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.

3.4. Assim, os serviços técnicos a serem prestados, mormente em se tratando de realização de assessoria e consultoria técnica contábil, inegavelmente a Lei de Licitações estabelece regras claras para utilizarmos de mecanismo para essa contratação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços Nº _____, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Litoral Oeste por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Litoral Oeste;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;



5.9- Disponibilizar os serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento, nas instalações da contratante e da contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos;

5.10- Disponibilizar na prestação dos serviços de "consultoria e assessoria", somente profissionais devidamente habilitados, com visitas semanais in loco (sede da CORSOLO) dos técnicos responsáveis, com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas semanais, tomando para si todas as despesas decorrentes tais como (custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem), isentando o Município de qualquer despesa adicional.

6. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

6.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

6.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

6.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

6.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao CONTRATADO não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

6.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente.

6.7. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO LITORAL OESTE – CORSOLO, com



endereço a Av. Esaú Alves Aguiar, S/N Itapipoca -Ce CEP 62.502-300, Itapipoca, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 44.783.161/0001-74.

6.8. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério do CONTRATANTE, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO LITORAL OESTE – CORSOLO, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

7.2. O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na Conta Bancária do CONTRATADO.

8. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
01	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO LITORAL OESTE-CORSOLO	Mês	12

9-DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	- Assessoria, Consultoria e Execução dos serviços de contabilidade: registro dos atos e fatos contábeis em sistema informatizado (processamento de receita e despesa, com a devida classificação); - Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Litoral Oeste
Parque de Exposições Coronel Hildeberto Barroso
Av. Esaú Alves de Aguiar, sala 5 Fazendinha- Itapipoca/CE | CEP: 62.500-000
CNPJ: 44.783.161/0001-74
corsolo@corolo.ce.gov.br



CORSOLO

Consórcio de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste

- Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa à Câmara Municipal;
- Elaboração do Livro Diário e Livro Razão;
- Geração de informações contábeis para o SIM – SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- Orientação quanto ao cumprimento da Programação Financeira Anual e do Cronograma Mensal de Desembolso;
- Elaboração dos Balanços Periódicos de Gestão e Relatórios de Prestação de Contas .
- Fornecimento de informações necessárias a Elaboração de justificativas para o TCE no que se refere aos serviços técnicos – contábeis, relacionadas às prestações de contas periódicas;

Superintendente do Consórcio Público de Manejo
dos Resíduos Sólidos da Região do Litoral Oeste-CORSOLO



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Litoral Oeste.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXXXXXXXXXX

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATUAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, JUNTO A CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO LITORAL OESTE-CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL: R\$ _____
(_____).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

PRazos DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Prazo de execução será de 09 meses a partir da data de assinatura do contrato, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Litoral Oeste
Parque de Exposições Coronel Hildeberto Barroso
Av. Esaú Alves de Aguiar, sala 5 Fazendinha- Itapipoca/CE | CEP: 62.500-000
CNPJ: 44.783.161/0001-74
corsolo@corolo.ce.gov.br



Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

LOCAL/DATA: _____, _____ DE _____ DE _____.

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.....

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI REALIZAM A CONSÓRCIO PÚBLICO DE
MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO
LITORAL OESTE E DO OUTRO LADO, A EMPRESA
_____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO
PACTUADAS:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Litoral Oeste, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com endereço à _____, Estado do Ceará, CEP _____, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. _____, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador do(a) CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATUAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, JUNTO A CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO LITORAL OESTE-CE, conforme especificações em anexo.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Processo de Licitação, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Litoral Oeste— CE

1.2- A execução do presente contrato será indireta e regrada sob o regime de empreitada por preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1- A CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando o valor de R\$ _____ (_____).

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLAÚSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços Nº _____, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Litoral Oeste por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Litoral Oeste;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.9- Disponibilizar os serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento, nas instalações da contratante e da contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos;
- 5.10- Disponibilizar na prestação dos serviços de "consultoria e assessoria", somente profissionais devidamente habilitados, com visitas semanais in loco (sede da CORSOLO) dos técnicos responsáveis, com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas semanais, tomando para si todas as despesas decorrentes tais como (custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem), isentando o Município de qualquer despesa adicional.



CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Câmara de Itapipoca;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do CORSOLO, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex- officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CORSOLO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada (s) na prestação dos serviços;



CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária: _____, elemento de despesa nº _____. Os recursos serão oriundos de Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada ao CORSOLO, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

9.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

9.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1- A rescisão contratual poderá ser:

11.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e VXIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



11.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do CORSOLO.

12.3- Os recursos serão protocolados no CORSOLO e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.

13.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do CORSOLO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;



15.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca-CE, ____ de _____, de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO AO CONTRATO Nº _____

Nº PROCESSO: _____

MODALIDADE: _____

OBJETO: _____

EMPRESA: _____

CNPJ: Nº _____

ENDEREÇO: _____

DOTAÇÃO: 0101.18.541.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas e Gerenciais do Consórcio

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Planilha descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATUAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, JUNTO A CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO LITORAL OESTE-CE	MÊS	12		
		Valor Total R\$			



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º ____/____, junto a Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Litoral Oeste, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Litoral Oeste, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de _____

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Litoral Oeste
Parque de Exposições Coronel Hildeberto Barroso
Av. Esaú Alves de Aguiar, sala 5 Fazendinha- Itapipoca/CE | CEP: 62.500-000
CNPJ: 44.783.161/0001-74
corsolo@corolo.ce.gov.br



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____-CE, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)



ANEXO IV.
MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº xxxx.xx/xxxx

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

Obs: Se particular, deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO LITORAL OESTE**. A Comissão Permanente de Licitação do CORSOLO, comunica aos interessados que, no dia **16 DE JANEIRO DE 2024**, às **14h00min**, estará abrindo licitação, na modalidade Tomada de Preços, nº 23.01.01-TP, cujo objeto é Prestação dos serviços especializados de assessoria, consultoria e execução contábil junto ao Consórcio Público de manejo de Resíduos Sólidos da Região do Litoral oeste-CorsoLO. O Edital completo poderá ser consultado pelo sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Itapipoca/CE, 22 de dezembro de 2023. Lázaro Nicolau da Silva, Superintendente do CORSOLO.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **26.12.2023**, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARA

FATURAR PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO LITORAL OESTE-CORSOLO

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO LITORAL OESTE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 23.01.01-TP – A Comissão Permanente de Licitação do CORSOLO, comunica aos interessados que, no dia 16 de Janeiro de 2024, às 14h, estará abrindo Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, Nº 23.01.01-TP, cujo Objeto é a **Prestação dos serviços especializados de assessoria, consultoria e execução contábil junto ao Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região do Litoral Oeste-CORSOLO**. O Edital completo poderá ser consultado pelo Sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Itapipoca-CE, 22 de Dezembro de 2023. Lázaro Nicolau da Silva – Superintendente do CORSOLO.

Fls.: 117
Licitação

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL – CGIRS-RMS – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01.2012/2023-PE. Data de Abertura e Recebimento dos Envelopes de Habilitação e Proposta: 11/01/2024, às 14:30hs. OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços especializado em Monitoramento Ambiental para o Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (CGIRS-RMS). **Valor do Edital: Gratuito.** **Informações:** Comissão de Licitação, na Rodovia CE183, Km 06 (Rodovia que dá acesso ao distrito de Jordão), Sobral, Ceará, CEP: 62.108-000. Sobral/CE, 26 de dezembro de 2023. Gelica de Melo Evangelista – Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ. Torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 09 de Janeiro de 2024 às 10h:00min no portal <https://licitamaisbrasil.com.br/>, conforme especificado no Edital Nº. 2212.01/2023 PE com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENENUINOS POR PERCETUAL DE DESCONTO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS, PERTENCENTES A FROTA AUTOMOTIVA E MECANIZADA DESTE MUNICÍPIO DE PACUJÁ**. O Edital encontra-se, Rua 22 de setembro, 325 - Centro, Pacujá - CE, no site <http://www.pacuja.ce.gov.br/>. Pacujá - CE, 22 de dezembro de 2023. Samuel de Castro Marques - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2023.12.21.01-PE. O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA – CEARÁ, torna público, que no próximo dia 09 de janeiro de 2024, às 09:00hs (nove horas), pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tombado sob o nº 2023.12.21.01-PE, com fins a aquisição de oxigênio medicinal acondicionado em cilindros, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Guaramiranga/CE. **Informações:** Rua Joaquim Alves Nogueira, 409, Guaramiranga/CE de 08:00 às 12:00h ou pelo site: www.bll.org.br - “acesso bll compras”. Francisco Alison Pereira dos Santos - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.04.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2023.12.04.1, sendo o seguinte vencedor, Milfont & Milfont Ltda, vencedor junto aos lote 01,02 e 03. Por ter apresentado melhor oferta, sendo o mesmo declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Dep. Furtado Leite, 272 – Centro, Altaneira/CE, pelo email licitaltaneira.eletronico@hotmail.com, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica bllcompras.com. **Altaneira/CE, 22 de Dezembro de 2023. Damião Malaquias de Sousa Junior - Pregoeiro Oficial do Município.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.07.1. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 09 de janeiro de 2024 às 09h. Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de oxigênio gás medicinal para atender as necessidades da população do município de Crato-CE, através da secretaria municipal de saúde. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. **Crato/CE, 22 de dezembro de 2023. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.01.2. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 10 de janeiro de 2024 às 09h, objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Crato-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. **Crato/CE, 22 de dezembro de 2023. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.06.1. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 11 de janeiro de 2024 às 09h. Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Crato-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. **Crato/CE, 22 de dezembro de 2023. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, localizada na Rua Maia Alarcon, nº 371, Bairro Centro, em Tabuleiro do Norte-Ce, comunica aos interessados que no dia 11 de janeiro de 2024, às 09:00 horas, estará abrindo a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 21.12.01/2023, tipo menor preço, cujo objeto é a reforma e ampliação do Centro Legislativo – Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte. O Edital completo poderá ser retirado na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, a partir da data desta publicação, nos dias úteis, no período das 08:00 as 12:00 horas, ou no Portal de Licitações do TCE-Ce: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Tabuleiro do Norte-Ce, 26 de dezembro de 2023. Geire Robson Gadelha de Oliveira - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Fortim. A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fortim-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo Dia 12 de Janeiro de 2024 às 09h:30min, na Sede da Prefeitura (setor de licitação), estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 2012.01/2023-SMDU/TP, com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em diversas ruas do Pontal de Maceió no Município de Fortim-CE; através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O Edital estará à disposição na Sala da CPL, nos dias úteis no horário de 08h00min as 14h00min e nos sites: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://www.fortim.ce.gov.br/>. **Aurelita Martins da Silva Lima – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Fortim. A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fortim-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo Dia 15 de Janeiro de 2024 às 09h:30min, na Sede da Prefeitura (setor de licitação), estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 2012.02/2023-SMDU/TP, com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e drenagem em diversas ruas do Município de Fortim-CE; através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O Edital estará à disposição na Sala da CPL, nos dias úteis no horário de 08h00min as 14h00min e nos sites: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://www.fortim.ce.gov.br/>. **Aurelita Martins da Silva Lima – Presidente da CPL.**

110. Centro, Guarimiranga, Ceará e em sua sede, para o atendimento de interessados, no endereço: Rua Joaquim Alves Nogueira, 408, Guarimiranga/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. Adriana Paiva

JARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.21.01-PE. O PREGOEIRO DA PREFEITURA GUARAMIRANGA - CEARÁ, torna público, que no próximo dia 06 de janeiro (seis horas), pelo endereço eletrônico www.tbi.org.br, estará realizando o processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento POR LOTE, tombado sob o nº 2023.12.21.01-PE, com fins a aquisição de material acondicionado em cilindros, de interesse da Secretaria de Saúde do Guarimiranga/CE. Informações: Rua Joaquim Alves Nogueira, 408, Guarimiranga/CE, 12:00h ou pelo site: www.tbi.org.br - "selecção de compras". Francisco Alisson - Pregoeiro.

ARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ. Torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 09 de Janeiro de 2024 no portal <https://licitacoes.tbi.org.br>, conforme especificado no Edital nº 2023.03.21.01-TP-SEDUC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução da obra de adequação das estradas vicinais em diversas localidades do Município de Pacujá, junto à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme PT 1065521-44, VENCEDORA R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 14.858.301/0001-68, VALOR: R\$ 9.078.654,70 (Nove Milhões, Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos). A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Portal de Licitações do TCE-CE, no site do município e no endereço da Prefeitura Municipal de Pacujá. Dessa modo fica estabelecido o prazo recursal de que trata o Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93. Havendo interposição de recurso, o prazo, inicialmente após o fim desta prorrogação, o prazo de Contratação para os demais licitantes será o mesmo. Pacujá - CE, 22 de dezembro de 2023. Castro Marques - Pregoeiro.

ARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ - AVISO DE LICITAÇÃO. Torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preço que será realizada no dia 09 de Janeiro de 2024 às 14h00min no portal <https://licitacoes.tbi.org.br>, conforme especificado no Edital nº 2023.03.21.01-TP-SEDUC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução da obra de adequação das estradas vicinais em diversas localidades do Município de Pacujá, junto à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme PT 1065521-44, VENCEDORA R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 14.858.301/0001-68, VALOR: R\$ 9.078.654,70 (Nove Milhões, Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos). A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Portal de Licitações do TCE-CE, no site do município e no endereço da Prefeitura Municipal de Pacujá. Dessa modo fica estabelecido o prazo recursal de que trata o Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93. Havendo interposição de recurso, o prazo, inicialmente após o fim desta prorrogação, o prazo de Contratação para os demais licitantes será o mesmo. Pacujá - CE, 22 de dezembro de 2023. Samuel de - Pregoeiro.

ARÁ - CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL - CONTRATO Nº 001/2023-SECULT. Torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preço que será realizada no dia 09 de Janeiro de 2024 às 14h00min no portal <https://licitacoes.tbi.org.br>, conforme especificado no Edital nº 2023.03.21.01-TP-SEDUC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução da obra de adequação das estradas vicinais em diversas localidades do Município de Pacujá, junto à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme PT 1065521-44, VENCEDORA R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 14.858.301/0001-68, VALOR: R\$ 9.078.654,70 (Nove Milhões, Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos). A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Portal de Licitações do TCE-CE, no site do município e no endereço da Prefeitura Municipal de Pacujá. Dessa modo fica estabelecido o prazo recursal de que trata o Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93. Havendo interposição de recurso, o prazo, inicialmente após o fim desta prorrogação, o prazo de Contratação para os demais licitantes será o mesmo. Pacujá - CE, 22 de dezembro de 2023. Samuel de - Pregoeiro.

ARÁ - MUNICÍPIO DE MILAGRES - AVISO DE ANULAÇÃO Nº 001/2023-SECULT. Torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preço que será realizada no dia 09 de Janeiro de 2024 às 14h00min no portal <https://licitacoes.tbi.org.br>, conforme especificado no Edital nº 2023.03.21.01-TP-SEDUC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução da obra de adequação das estradas vicinais em diversas localidades do Município de Pacujá, junto à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme PT 1065521-44, VENCEDORA R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 14.858.301/0001-68, VALOR: R\$ 9.078.654,70 (Nove Milhões, Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos). A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Portal de Licitações do TCE-CE, no site do município e no endereço da Prefeitura Municipal de Pacujá. Dessa modo fica estabelecido o prazo recursal de que trata o Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93. Havendo interposição de recurso, o prazo, inicialmente após o fim desta prorrogação, o prazo de Contratação para os demais licitantes será o mesmo. Pacujá - CE, 22 de dezembro de 2023. Samuel de - Pregoeiro.

ARÁ - MUNICÍPIO DE MILAGRES - AVISO DE ANULAÇÃO Nº 002/2023-SECULT. Torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preço que será realizada no dia 09 de Janeiro de 2024 às 14h00min no portal <https://licitacoes.tbi.org.br>, conforme especificado no Edital nº 2023.03.21.01-TP-SEDUC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução da obra de adequação das estradas vicinais em diversas localidades do Município de Pacujá, junto à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme PT 1065521-44, VENCEDORA R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 14.858.301/0001-68, VALOR: R\$ 9.078.654,70 (Nove Milhões, Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos). A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Portal de Licitações do TCE-CE, no site do município e no endereço da Prefeitura Municipal de Pacujá. Dessa modo fica estabelecido o prazo recursal de que trata o Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93. Havendo interposição de recurso, o prazo, inicialmente após o fim desta prorrogação, o prazo de Contratação para os demais licitantes será o mesmo. Pacujá - CE, 22 de dezembro de 2023. Samuel de - Pregoeiro.

ARÁ - MUNICÍPIO DE MILAGRES - AVISO DE ANULAÇÃO Nº 003/2023-SECULT. Torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preço que será realizada no dia 09 de Janeiro de 2024 às 14h00min no portal <https://licitacoes.tbi.org.br>, conforme especificado no Edital nº 2023.03.21.01-TP-SEDUC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução da obra de adequação das estradas vicinais em diversas localidades do Município de Pacujá, junto à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme PT 1065521-44, VENCEDORA R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 14.858.301/0001-68, VALOR: R\$ 9.078.654,70 (Nove Milhões, Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos). A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Portal de Licitações do TCE-CE, no site do município e no endereço da Prefeitura Municipal de Pacujá. Dessa modo fica estabelecido o prazo recursal de que trata o Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93. Havendo interposição de recurso, o prazo, inicialmente após o fim desta prorrogação, o prazo de Contratação para os demais licitantes será o mesmo. Pacujá - CE, 22 de dezembro de 2023. Samuel de - Pregoeiro.

CE, 22 de dezembro de 2023. Francisco Antônio Araújo - Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.21.02-TP-IFRA. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coreaú, torna público que, no dia 16 de janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Dom José, Nº 56, Centro, CEP 62.160-000, Coreaú, Ceará, receberá propostas para contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de 3 (três) prelos em diversas localidades do município de Coreaú/CE, junto à Secretaria de Infraestrutura. Modalidade: Tomada de Preços. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Licitação no endereço eletrônico licitacoes@2021@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h às 12h. Coreaú-CE, 22 de dezembro de 2023. Francisco Antônio Araújo - Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO COREAÚ - AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.08.28.01-CP. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal do Coreaú, comunica aos interessados o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da Concorrência Pública Nº 2023.08.28.01-CP, cujo OBJETO é a contratação de empresa especializada para a execução da obra de adequação das estradas vicinais em diversas localidades do Município de Coreaú, junto à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme PT 1065521-44, VENCEDORA R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 14.858.301/0001-68, VALOR: R\$ 9.078.654,70 (Nove Milhões, Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos). A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Portal de Licitações do TCE-CE, no site do município e no endereço da Prefeitura Municipal de Coreaú. Dessa modo fica estabelecido o prazo recursal de que trata o Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93. Havendo interposição de recurso, o prazo, inicialmente após o fim desta prorrogação, o prazo de Contratação para os demais licitantes será o mesmo. Pacujá - CE, 22 de dezembro de 2023. Francisco Antônio Araújo - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ - AVISO DE EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.21.01-TP-SEDUC. A Ordem de Despesa da Secretaria de Educação, torna público o Extrato de Rescisão Unilateral aos Contratos Nº 2023.08.02.01-SEDUC e 2023.08.02.02-SEDUC, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 18, inciso XII da Lei 8.666/93, oriundo da Tomada de Preço Nº 2023.03.21.01-TP-SEDUC, cujo OBJETO é a contratação de empresa especializada para a execução da obra de adequação das estradas vicinais em diversas localidades do Município de Pacujá, junto à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme PT 1065521-44, VENCEDORA R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 14.858.301/0001-68, VALOR: R\$ 9.078.654,70 (Nove Milhões, Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos). A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Portal de Licitações do TCE-CE, no site do município e no endereço da Prefeitura Municipal de Pacujá. Dessa modo fica estabelecido o prazo recursal de que trata o Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93. Havendo interposição de recurso, o prazo, inicialmente após o fim desta prorrogação, o prazo de Contratação para os demais licitantes será o mesmo. Pacujá - CE, 22 de dezembro de 2023. Samuel de - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO LITORAL NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.02-TP. A Comissão Permanente de Licitação do CORSOLE, comunica aos interessados que, no dia 16 de janeiro de 2024, às 14h, estará abrindo Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, Nº 2023.01.02-TP, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada para a execução da obra de adequação das estradas vicinais em diversas localidades do Município de Pacujá, junto à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme PT 1065521-44, VENCEDORA R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 14.858.301/0001-68, VALOR: R\$ 9.078.654,70 (Nove Milhões, Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos). A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Portal de Licitações do TCE-CE, no site do município e no endereço da Prefeitura Municipal de Pacujá. Dessa modo fica estabelecido o prazo recursal de que trata o Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93. Havendo interposição de recurso, o prazo, inicialmente após o fim desta prorrogação, o prazo de Contratação para os demais licitantes será o mesmo. Pacujá - CE, 22 de dezembro de 2023. Samuel de - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO LITORAL NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.02-TP. A Comissão Permanente de Licitação do CORSOLE, comunica aos interessados que, no dia 16 de janeiro de 2024, às 14h, estará abrindo Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, Nº 2023.01.02-TP, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada para a execução da obra de adequação das estradas vicinais em diversas localidades do Município de Pacujá, junto à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme PT 1065521-44, VENCEDORA R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 14.858.301/0001-68, VALOR: R\$ 9.078.654,70 (Nove Milhões, Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos). A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Portal de Licitações do TCE-CE, no site do município e no endereço da Prefeitura Municipal de Pacujá. Dessa modo fica estabelecido o prazo recursal de que trata o Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93. Havendo interposição de recurso, o prazo, inicialmente após o fim desta prorrogação, o prazo de Contratação para os demais licitantes será o mesmo. Pacujá - CE, 22 de dezembro de 2023. Samuel de - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO LITORAL NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-CPMRS. O Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte, CPMRS-RLN, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2024-CPMRS, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada para a execução da obra de adequação das estradas vicinais em diversas localidades do Município de Pacujá, junto à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme PT 1065521-44, VENCEDORA R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 14.858.301/0001-68, VALOR: R\$ 9.078.654,70 (Nove Milhões, Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos). A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Portal de Licitações do TCE-CE, no site do município e no endereço da Prefeitura Municipal de Pacujá. Dessa modo fica estabelecido o prazo recursal de que trata o Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93. Havendo interposição de recurso, o prazo, inicialmente após o fim desta prorrogação, o prazo de Contratação para os demais licitantes será o mesmo. Pacujá - CE, 22 de dezembro de 2023. Samuel de - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0192023PEFME. Pelo o presente Aviso e com o presente Aviso de Licitação, a Prefeitura Municipal de Ipu, torna público que, no dia 16 de janeiro de 2024, às 14h, estará abrindo Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, Nº 0192023PEFME, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada para a execução da obra de adequação das estradas vicinais em diversas localidades do Município de Pacujá, junto à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme PT 1065521-44, VENCEDORA R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 14.858.301/0001-68, VALOR: R\$ 9.078.654,70 (Nove Milhões, Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos). A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Portal de Licitações do TCE-CE, no site do município e no endereço da Prefeitura Municipal de Pacujá. Dessa modo fica estabelecido o prazo recursal de que trata o Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93. Havendo interposição de recurso, o prazo, inicialmente após o fim desta prorrogação, o prazo de Contratação para os demais licitantes será o mesmo. Pacujá - CE, 22 de dezembro de 2023. Samuel de - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE
CNPJ Nº 12.464.103/0001-01
Requerimento de Licença - SPU 023/2023. Torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo - SEMA de Deputado Irapuan Pinheiro a Licença Simplificada por Autodeclaração - LSA para a recuperação da estrada vicinal que liga as comunidades da Popo e CE-371, na cidade de Deputado Irapuan Pinheiro - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da referida Secretaria Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE
CNPJ Nº 12.464.103/0001-01
Requerimento de Licença - SPU 026/2023. Torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo - SEMA de Deputado Irapuan Pinheiro a Licença Simplificada por Autodeclaração - LSA para a recuperação da estrada vicinal que liga as comunidades de São Bento e Tigrizinho, na cidade de Deputado Irapuan Pinheiro - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da referida Secretaria Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE
CNPJ Nº 12.464.103/0001-01
Requerimento de Licença - SPU 025/2023. Torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo - SEMA de Deputado Irapuan Pinheiro a Licença Simplificada por Autodeclaração - LSA para a recuperação da estrada vicinal que liga as comunidades de Retiro e São João, na cidade de Deputado Irapuan Pinheiro - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da referida Secretaria Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE
CNPJ Nº 12.464.103/0001-01
Concessão de Licença - SPU 013/2023. Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo - SEMA de Deputado Irapuan Pinheiro a Licença Simplificada por Autodeclaração - LSA com validade de 02 (dois) anos para pavimentação em pedra tosca com rejuntamento nas localidades de Baldo e Riacho Verde, zona urbana e rural da cidade de Deputado Irapuan Pinheiro - CE. Foi cumprida todas as exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida Secretaria Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE
CNPJ Nº 12.464.103/0001-01
Concessão de Licença - SPU 011/2023. Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo - SEMA de Deputado Irapuan Pinheiro a Licença Simplificada por Autodeclaração - LSA com validade de 02 (dois) anos para pavimentação em pedra tosca com rejuntamento nas localidades de Vila Silveira, Baldo e Riacho Verde, na zona rural e urbana da cidade de Deputado Irapuan Pinheiro - CE. Foi cumprida todas as exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da referida Secretaria Municipal.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chaval - Aviso de Pregão Presencial Nº 00.009/2023-SRP. A Prefeitura do Município de Chaval/CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 22 de janeiro de 2024 às 10h00min, na sede da Comissão, localizada na Rua Tenente Manoel Olímpio, S/N - Centro CEP: 62.420-000 - Chaval/CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial Nº 00.009/2023-SRP que tem como objeto seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventual contratação de prestação dos serviços de fornecimento de buffet, coffee break, lanches e quentinhas para atender as demandas das diversas secretarias Municipais de Chaval/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante no Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 07h30min às 15h30min e no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Chaval-CE, 22 de dezembro de 2023. Rebeca Lira Araújo - Pregoeira do Município de Chaval-CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chaval - Aviso de Pregão Presencial Nº 00.008/2023-SRP. A Prefeitura do Município de Chaval/CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 17 de janeiro de 2024 às 10h00min, na sede da Comissão, localizada na Rua Tenente Manoel Olímpio, S/N - Centro CEP: 62.420-000 - Chaval/CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial Nº 00.008/2023-SRP que tem como objeto seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventual contratação de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades de diversas secretarias Municipais de Chaval/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante no Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 07h30min às 15h30min e no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Chaval-CE, 22 de dezembro de 2023. Rebeca Lira Araújo - Pregoeira do Município de Chaval-CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.12.19.02 - AMT. A Prefeitura Oficial da Prefeitura Municipal de Caucaia - Ceará, torna pública para conhecimento dos interessados que no próximo dia 09 de janeiro de 2024, às